



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **BELLA CASA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 97.537.422/0001-32, e Inscrição Estadual sob. n.º 13.429.602-8, estabelecida a Rua São Francisco de Assis, n.º 324, bairro Vila Bela, cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pela Sra. MIKAELE ALVES DE SOUSA, portadora da cédula de identidade RG n.º 19295960 SSP/MT e CPF/MF n.º 022.898.421-17, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMAS E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE CALÇADAS, LUMINÁRIAS PÚBLICAS, RELÉ FOTOELÉTRICO E OUTROS MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	COD.	COD. TCE MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	481	101592-3	TE Soldável 025 MM	Multilit	Unid	134	R\$ 0,41	R\$ 54,94
02	717	258297-0	Luva Soldável 050 MM	Krona	Unid	113	R\$ 1,68	R\$ 189,84
03	2395	21780-8	Luva Soldável 032 MM	Krona	Unid	159	R\$ 0,91	R\$ 144,69
04	5451	0005306	Válvula de descarga completa hidroassistida	Astra	Unid	150	R\$ 67,50	R\$ 10.125,00
05	5623	0001674	Pia para banheiro c/ cuba e pé	Icasa	Unid	63	R\$ 129,45	R\$ 8.155,35
06	6006	297595-5	Luva Soldável 060 MM	Krona	Unid	113	R\$ 6,58	R\$ 743,54
07	10634	258296-1	Luva Soldável 040 MM	Krona	Unid	113	R\$ 1,65	R\$ 186,45
08	11793	0009820	Telha 5 mm 1,53 x 1,10 m	Infibra	Unid	1.150	R\$ 34,34	R\$ 39.491,00
09	13612	128094-5	Prego com cabeça 19x36	Arcelor Mital	Kg	200	R\$ 13,64	R\$ 2.728,00
10	15251	345022-8	Pistola p/ ar M8	Arprex	Unid	10	R\$ 74,75	R\$ 747,50
11	15372	347207-8	Espude para ligação de vaso sanitário c/ parafuso	Blukit	Unid	120	R\$ 2,28	R\$ 273,60
12	15601	20228-2	Cal hidratada 20 kg	Usical	Unid	3.515	R\$ 13,12	R\$ 46.116,80



13	15604	27158-6	Luva Esgoto 075 MM	Krona	Unid	53	R\$ 2,88	R\$ 152,64
14	15606	347607-3	Cola PVC 850g	Siloc	Unid	95	R\$ 27,45	R\$ 2.607,75
15	15668	235082-3	Luva Soldável LR 25x3/4	Krona	Unid	110	R\$ 0,69	R\$ 75,90
16	17371	169840-0	Parafuso p/ telha completo	Ciser	Duzia	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
17	17777	91679-0	Broca de videira 0,10	Multilit	Unid	85	R\$ 5,80	R\$ 493,00
18	18191	287070-3	TE Soldável 050 MM	Krona	Unid	64	R\$ 3,76	R\$ 240,64
19	18718	0005300	Registro Esfera Soldável 050 MM	Krona	Unid	98	R\$ 16,97	R\$ 1.663,06
20	18719	278264-2	TE Esgoto 050 MM	Krona	Unid	126	R\$ 2,99	R\$ 376,74
21	19418	411343-8	Anel Vedação para Vaso Sanitário	Durin	Unid	265	R\$ 4,49	R\$ 1.189,85
22	19816	32838-3	Palha aço nº 0	Vieira	Unid	70	R\$ 0,88	R\$ 61,60
23	20032	220149-6	TE Soldável 020 MM	Krona	Unid	124	R\$ 0,40	R\$ 49,60
24	20357	187149-8	Cap Soldável 050 MM	Krona	Unid	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
25	20512	312301-4	Broca de videira 0,12	Multilit	Unid	85	R\$ 13,99	R\$ 1.189,15
26	21015	29906-5	Luva Soldável 025 MM	Krona	Unid	309	R\$ 0,29	R\$ 89,61
27	22659	153609-5	Serra para segureta	Starret	Unid	60	R\$ 13,49	R\$ 809,40
28	78998	51006-8	Cadeado 30 mm	Stam	Unid	163	R\$ 13,74	R\$ 2.239,62
29	79000	417207-8	Caixa de Ferramentas Metálica com 5 Gavetas	Fercar	Unid	60	R\$ 114,85	R\$ 6.891,00
30	89302	251709-4	Bucha Redutora Esgoto 050x40 MM	Krona	Unid	170	R\$ 0,96	R\$ 163,20
31	89366	220433-9	Luva Esgoto 040 MM	Krona	Unid	133	R\$ 0,52	R\$ 69,16
32	89416	374326-8	Sifão Duplo Universal	Blukit	Unid	266	R\$ 10,96	R\$ 2.915,36
33	89490	417291-4	Forro PVC 200x08 mm 8 m	Fortoplast	Unid	2.950	R\$ 13,96	R\$ 41.182,00
34	102444	50146-8	Lima Chata Para Enxada 8	K&F	Unid	60	R\$ 19,75	R\$ 1.185,00
35	107339	8956-7	Adaptador Soldável Curto 040x1.1/4	Krona	Unid	38	R\$ 1,85	R\$ 70,30
36	107342	251294-7	Adaptador Soldável Flange 032x01	Krona	Unid	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
37	107366	21869-3	Cap Soldável 020 MM	Krona	Unid	130	R\$ 0,69	R\$ 89,70
38	107367	27114-4	Curva Esgoto Curta 45x100	Multilit	Unid	132	R\$ 19,00	R\$ 2.508,00
39	107370	343822-8	Joelho Azul com Anel 38x38	Krona	Unid	134	R\$ 4,85	R\$ 649,90
40	107377	16459	Luva Esgoto Correr 100 MM	Multilit	Unid	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
41	107378	27164-0	Luva Esgoto Correr 40 MM	Multilit	Unid	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
42	107379	27165-9	Luva Esgoto Correr 50 MM	Multilit	Unid	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
43	107380	27166-7	Luva Esgoto Correr 75 MM	Multilit	Unid	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50
44	107381	27158-6	Luva Esgoto Redutor 075x050 MM	Krona	Unid	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
45	107382	32750-6	Luva Esgoto Redutor 100x050 MM	Krona	Unid	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
46	107383	107036-3	Luva Esgoto Redutor 100x075 MM	Krona	Unid	50	R\$ 5,27	R\$ 263,50
47	107385	405974-3	Luva Soldável LR 20x1/2	Krona	Unid	116	R\$ 0,54	R\$ 62,64
48	107386	230025-7	Luva Soldável LR 25x1/2	Krona	Unid	116	R\$ 0,98	R\$ 113,68
49	107387	405974-3	Luva Soldável Correr 020 MM	Krona	Unid	150	R\$ 4,86	R\$ 729,00
50	107388	29906-5	Luva Soldável Correr 025 MM	Krona	Unid	150	R\$ 6,58	R\$ 987,00
51	107390	29907-3	Luva Soldável Correr 032 MM	Krona	Unid	150	R\$ 10,93	R\$ 1.639,50
52	107391	29908-1	Luva Soldável Correr 040 MM	Krona	Unid	116	R\$ 13,38	R\$ 1.552,08
53	107392	29909-0	Luva Soldável Correr 050 MM	Krona	Unid	116	R\$ 15,11	R\$ 1.752,76
54	107393	29911-1	Luva Soldável Redutor 25x20 MM	Krona	Unid	110	R\$ 0,77	R\$ 84,70
55	107394	258282-1	Luva Soldável Redutor 32x25 MM	Krona	Unid	110	R\$ 1,76	R\$ 193,60
56	107396	29911-1	Nipel Roscavel 1.1/2	Krona	Unid	35	R\$ 4,00	R\$ 140,00
57	107404	92885-2	TE Soldável LR 25x1/2 MM	Krona	Unid	114	R\$ 1,72	R\$ 196,08
58	107405	230682-4	TE Soldável LR 25x3/4 MM	Krona	Unid	94	R\$ 1,69	R\$ 158,86
59	107406	299809-2	TE Soldável Redução 050x25	Krona	Unid	64	R\$ 3,69	R\$ 236,16
60	107408	163865-3	Válvula Lavatório/Tanque	Astra	Unid	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00



61	107414	00012513	Desempenadeira PVC 17x30 Com Espuma	Astra	Unid	30	R\$ 19,87	R\$ 596,10
62	107415	431049-7	Flexível ½" 30cm	Astra	Unid	250	R\$ 1,67	R\$ 417,50
63	107432	270508-7	Arco Serra Regulável 12"	Multilit	Unid	39	R\$ 18,39	R\$ 717,21
64	107433	49209-4	Vitro 40x60x12 Basculante Aço S/GR	CRV	Unid	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
65	107435	227634-8	Porta Aço 215x80x12 Lam. E	CRV	Unid	107	R\$ 224,79	R\$ 24.052,53
66	107445	225421-2	Caixa pra Massa Preta 20 litros	Canal	Unid	23	R\$ 11,90	R\$ 273,70
67	107447	115787-6	Jogo Serra Copo 05 Peças	Lotus	Unid	23	R\$ 30,75	R\$ 707,25
68	107449	282392-6	Lixadeira Profissional Orbital 110V 200W	Bosch	Unid	12	R\$ 349,95	R\$ 4.199,40
69	107452	397364-6	Disco Serra Circular 24 Dentes Com Vidia 4.1/4	Lotus	Unid	125	R\$ 13,38	R\$ 1.672,50
70	107453	00010446	Disco Serra 24D	Melfi	Unid	95	R\$ 12,40	R\$ 1.178,00
71	107459	354557-1	Registro Metal Gaveta Base 1.1.2	Docol	Unid	38	R\$ 69,49	R\$ 2.640,62
72	107477	105883-5	Facção 16' Carbono Cabo de Plástico	Lotus	Unid	77	R\$ 19,40	R\$ 1.493,80
73	107481	175737-7	Pé de Cabra Simples 600 MM	Lotus	Unid	31	R\$ 29,99	R\$ 929,69
74	107489	40392-0	Martelo Unha 27MM Com Cabo de Madeira	Worker	Unid	45	R\$ 24,15	R\$ 1.086,75
75	107490	53743-8	Trena Fibra de Vidro 30m	Kala	Unid	12	R\$ 38,98	R\$ 467,76
76	107493	187377-6	Vassoura Jardim Metal com Cabo 22 Dentes	Tramontina	Unid	385	R\$ 26,50	R\$ 10.202,50
77	107499	329249-5	Ponteiro 10"	Lotus	Unid	8	R\$ 14,99	R\$ 119,92
78	107514	240072-3	Torneira Bica Móvel Cozinha Mesa PVC	Herc	Unid	209	R\$ 25,78	R\$ 5.388,02
79	107520	153088-7	Disco Diamantado Turbo Seco	Lotus	Unid	390	R\$ 11,42	R\$ 4.453,80
80	107530	190110-9	Fechadura 803/03 espelho inox	Stam	Unid	330	R\$ 38,60	R\$ 12.738,00
81	107536	183759-1	Barra roscada unic pol. 5/16	Ciser	Unid	140	R\$ 2,89	R\$ 404,60
82	107542	275872-5	Luva raspa curta	DR Couros	Unid	80	R\$ 8,78	R\$ 702,40
83	107546	405152-1	Peneira arroz s5	Kala	Unid	15	R\$ 29,79	R\$ 446,85
84	107548	102396-9	Prego c/cabeça 12x12	Gerdau	Kg	122	R\$ 15,46	R\$ 1.886,12
85	107550	102394-2	Prego c/cabeça 16x24	Gerdau	Kg	142	R\$ 15,50	R\$ 2.201,00
86	107560	250728-5	Perfil emenda "H" B BC	Fortplast	Unid	193	R\$ 24,50	R\$ 4.728,50
87	167969	166150-7	Fita Veda Rosca 18x25m	Fortplast	Unid	163	R\$ 3,90	R\$ 635,70
88	816237	61910-8	Parafuso p/ telha 110x5/16 Completo	Ciser	Unid	6.370	R\$ 0,66	R\$ 4.204,20
89	816238	227634-8	Porta Aço 215x80x12 Lam. D	CRV	Unid	107	R\$ 224,79	R\$ 24.052,53
90	816244	52490-5	Válvula Pia Inox 4 1/2	Ghel Plus	Unid	72	R\$ 41,30	R\$ 2.973,60
91	816245	00014608	Vista Para Porta 06 Peças Cedrinho 05cm	Madezaco	Unid	90	R\$ 65,90	R\$ 5.931,00
92	816246	00014608	Vista Para Porta 06 Peças Itauba	Madezaco	Unid	90	R\$ 97,90	R\$ 8.811,00
93	816247	159366-8	Tanque 2 cubas nº 5 124x62 cm	AJ Rorato	Unid	30	R\$ 239,99	R\$ 7.199,70
94	816248	0009909	Tijolo 06 furos 9x13x18,5 (milheiro)	Entre Rios	Milheiro	281	R\$ 735,00	R\$ 206.535,00
95	816250	286883-0	Tubo de Esgoto - 6m - 200MM	Multilit	Unid	57	R\$ 213,99	R\$ 12.197,43
96	816253	193606-9	Luva Esgoto 050 MM	Krona	Unid	113	R\$ 1,29	R\$ 145,77
97	816265	23078-2	Gescalt 1 lt	Gescal	Unid	225	R\$ 9,25	R\$ 2.081,25
98	816358	235775-5	Argamassa Externa AC II 20 kg	Assenta mais	Unid	923	R\$ 20,50	R\$ 18.921,50
99	816360	400830-8	Barra roscada unic pol. 1/4	Cisar	Unid	310	R\$ 2,28	R\$ 706,80
100	816366	00012692	Pá de Bico com Cabo 71cm	Tramontina	Unid	235	R\$ 30,48	R\$ 7.162,80
101	821533	79972-6	Roldana 3" c/ caixa	Kala	Unid	111	R\$ 58,59	R\$ 6.503,49
102	821535	151302-8	Roldana para portão c/ caixa 4"	Kala	Unid	96	R\$ 69,35	R\$ 6.657,60
103	825692	192160-6	Protetor auditivo (CA14235), do tipo concha	Worker	Unid	20	R\$ 59,57	R\$ 1.191,40
104	828454	440535-8	Curva esgoto soldável 0,50	Multilit	Unid	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
105	828455	137455-9	Fechadura 823/03 inox	Stam	Unid	90	R\$ 49,85	R\$ 4.486,50
106	828507	429523-4	Escada extensiva 12 degraus	Canal	Unid	10	R\$ 517,40	R\$ 5.174,00
TOTAL							R\$ 602.511,74	



- 3.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.
- 3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **22/04/2019 a 22/04/2020**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras, Rua São José, Nº 2094, Bairro Industrial, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de:**

I - 48 (quarenta e oito) horas para os itens 1 à 420 (conforme ordem de sequência de estabelecida no Termo de Referência elaborado pelas Secretarias solicitantes), referentes à materiais de construção para o município;

II - 20 (vinte) dias para os itens 421 à 429 (conforme ordem de sequência de estabelecida no Termo de Referência elaborado pelas Secretarias solicitantes), referentes à mesa e formas para fabricação de calçadas;

III - 72 (setenta e duas) horas para os itens 430 à 434 (conforme ordem de sequência estabelecida no Termo de Referência elaborado pelas Secretarias solicitantes), referentes à luminárias de LED e relê foto elétrico;

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

9.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para todos os itens, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

9.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.



9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.3. Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 080/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	62
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	169
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0008.1067	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	449052	183
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	480
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	81
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	378
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	200
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAM.	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE.	339030	262
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	563
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	493
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	516
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	437
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	538
SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	399
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUTENCAO DA SEC. DE SEGURANCA PUBLICA.	339030	742

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.



- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;



- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.



8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: Nelson Kummer, Jesué Soares dos santos, Fabio Miguel dos Santos, Enivaldo Golmini

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 22 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

BELLA CASA MATERIAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
MIKAELE ALVES DE SOUSA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68